

RATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 13 de abril de 2021

ANO XV/ EDIÇÃO Nº. 123

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador (a) Adjunto(a)

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR

Secretário (a) de Gestão Administrativa

JOÃO DE DEUS FERREIRA

Secretária de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretária de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário de Infraestrutura

AGILEU DE MELO NUNES Secretário (a) de Meio Ambiente

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário (a) de Negócios Rurais

BRUNO ALVES DE OLIVEIRA Secretário (a) de Desporto

RENATO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Desenvolvimento Econômico,

Tecnologia e Empreendedorismo

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) de Cultura

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretario de comunicação social e relações públicas

FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 - CEP: 63.700-136

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 001.13.04/2021

Nomear no âmbito da Secretaria de Assistência Social, os membros do Comitê Municipal de Articulação para Erradicação do Sub Registro de Nascimento.

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,

ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito

MARCELO FERREIRA MACHADO, e

CONSIDERANDO que o registro civil e a certidão de nascimento se constituem direitos humanos fundamentais, garantidos pelo artigo 102 do Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA), Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e o previsto na Constituição federal de 1988;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, carta magna garantidora dos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a falta de registro compromete o planejamento das políticas públicas em educação, saúde, assistência social e justiça, aumentando a vulnerabilidade de crianças e adolescentes ao trabalho infantil, à exploração sexual, ao tráfico de pessoas e aos homicídios e a outras formas extremas de violência

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes das organizações governamentais e da sociedade civil para compor o Comitê Municipal de Articulação Erradicação do SUB registro de Nascimento, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL T.

1.1. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I

Fúlvia Macilya Martins de Araújo

Silvana Maria Vale da Silva

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II

Taís Freitas Gomes

Patricia Cavalcante Melo

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III

Maria Jacilene da Silva Rosa

Jamile Melo Bomfim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rummennisse Vasconcelos Chagas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Regilda Ximenes

Teresa Célia Silva Carvalhedo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francisca Vanessa Costa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

ADOLESCENTE

Edvan Vieira Barros

CONSELHO TUTELAR

Fernanda da Silva Chagas

Antonia Cleia Camelo do Nascimento PASTORAL DA CRIANÇA

Maria Ângela Calixto Bezerra

Maria Liduína Alves da Silva SAÚDE INDIGENA

Gizele Soares Martins Porto

Leiluan Igo Carvalho de Mesquita

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

Guilherme Mota de Sousa

MINISTÉRIO PÚBLICO

Maria de Fátima Claudino de França

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de Abril.de 2021.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.